



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI / N° 179, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Define a prorrogação dos prazos de que trata a PORTARIA /INPI / N° 120, de 16 de MARÇO DE 2020, PORTARIA /INPI / N° 161, de 13 de abril de 2020 e PORTARIA /INPI / N° 166, DE 27 DE ABRIL DE 2020 que tratam da suspensão de prazos em razão de medidas administrativas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

CONSIDERANDO a classificação da situação do SARS-CoV-2 (COVID-19) como pandemia e emergência de saúde pública de importância internacional, com risco real de infecção e propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da preservação da segurança e saúde de servidores, colaboradores e usuários, assim como da continuidade dos serviços públicos e da manutenção das políticas públicas em curso;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52402.002547/2020-72,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar até 31 de maio de 2020 os prazos de que trata a PORTARIA /INPI / N° 120, de 16 de MARÇO DE 2020, que trata da suspensão de prazos em razão de medidas administrativas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19.

Parágrafo Único – Os prazos poderão ser ampliados ou reduzidos de acordo com as imposições ou flexibilizações das medidas sanitárias restritivas à livre circulação de pessoas, às condições adequadas para a continuidade do teletrabalho em função das necessidades de serviço da Autarquia e dos serviços prestados à sociedade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de maio de 2020.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

Boletim Pessoal
IV do mês
de maio de 2020.
Expedido em
12/05/2020

CLÁUDIO VILAR FURTADO



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 11/05/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0257314** e o código CRC **3298B959**.
